

Regulamento de Atribuição de Bolsa

Associação Internacional de Lusitanistas (AIL) para jovens investigadores/as em Ciências Sociais e Humanas de Língua Portuguesa

Artigo 1.º **Objeto**

1 – O presente Regulamento define as regras de atribuição de 1 (uma) bolsa, inserida no Programa de Bolsas da Associação Internacional de Lusitanistas (AIL), destinada a jovens investigadores/as oriundos/as de um país africano da CPLP, com o intuito de incentivar os estudos na área da Lusofonia.

2 – A bolsa, de natureza académica e de mobilidade, tem como objetivo apoiar jovens investigadores/as em início de carreira que desejem apresentar uma comunicação nas áreas das Ciências Sociais ou Humanas no **XV Congresso da Associação Internacional de Lusitanistas**, a realizar-se em Brasília, de 19 a 23 de julho de 2027.

Artigo 2.º **Definição de jovem investigador/a**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se jovem investigador/a a pessoa que, à data de encerramento das candidaturas, cumpra um dos seguintes critérios:

- a) Tenha idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos; ou
- b) Tenha obtido o grau de doutor/a há, no máximo, 5 (cinco) anos.

Artigo 3.º **Requisitos de admissão**

1 – Para efeitos de candidatura, o/a investigador/a deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Enquadrar-se na definição de jovem investigador/a, nos termos do artigo 2.º do presente Regulamento;
- b) Ter vínculo com uma instituição de ensino superior;
- c) Apresentar a seguinte documentação:
 - i. Proposta de trabalho (máximo de três páginas), redigida em língua portuguesa;
 - ii. Documentos exigidos na ficha de inscrição (acessível em www.lusitanistasail.org);
 - iii. Curriculum vitae do/a candidato/a (máximo de duas páginas), evidenciando a sua competência científica na área de investigação;
 - iv. Declaração de compromisso de aceitação e cumprimento das condições do presente Regulamento (acessível em www.lusitanistasail.org).

2 A proposta de trabalho deve especificar:
a) As razões da candidatura e a justificação da relevância da investigação proposta;
b) As atividades a desenvolver, os respetivos objetivos e metas, a metodologia a aplicar e a sua relevância científica.

3 – Não serão admitidos ao presente concurso os candidatos que não reúnam as condições previstas nos números anteriores.

Artigo 4.º **Mobilidade**

A bolsa destina-se a cobrir os custos de deslocação, alojamento e alimentação durante o período do **XV Congresso da Associação Internacional de Lusitanistas**, a realizar-se na Universidade de Brasília (UnB), de 19 a 23 de julho de 2027.

Os candidatos selecionados deverão apresentar a sua comunicação presencialmente, numa das sessões do Congresso.

Artigo 5.º **Número de bolsas e montante**

1 – No âmbito do Programa de Bolsas da AIL, encontra-se disponível para atribuição 1 (uma) bolsa de apoio à mobilidade.

2 – O montante da bolsa é de € 3.000,00 (três mil euros) ou R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), constituindo um apoio financeiro destinado a custear despesas de deslocação, alojamento e alimentação, sendo o pagamento efetuado nos termos definidos pela AIL.

Artigo 6.º **Gestão do programa**

1 – A gestão do programa de atribuição da bolsa é da competência da AIL.
2 – A concessão da bolsa é da responsabilidade da AIL.

Artigo 7.º **Atribuição e pagamento da bolsa**

A bolsa é atribuída pela AIL e o respetivo pagamento é efetuado numa única prestação, após a receção do comprovativo de inscrição do/a beneficiário/a no **XV Congresso da AIL**.

Artigo 8.º **Apresentação da candidatura e prazo**

1 – As candidaturas decorrem de 1 de maio a 1 de julho de 2026 e devem ser submetidas eletronicamente, através do formulário acessível em www.lusitanistasail.org, até às 23h59 (hora de Portugal continental) do último dia do prazo.

2 – O prazo de candidatura é anunciado no sítio eletrónico da AIL.

Artigo 9.º

Seleção das candidaturas

1 – A avaliação das candidaturas tem em conta os seguintes critérios:

- a) Mérito científico, originalidade e exequibilidade do projeto – 50%;
- b) Currículo do/a candidato/a – 40%;
- c) Adequação do projeto ao tema do **XV Congresso da AIL** – 10%.

2 – A AIL designa uma Comissão, composta por 3 (três) docentes universitários e/ou investigadores, responsável pela avaliação das candidaturas, em conformidade com os critérios referidos no número anterior.

3 – O júri possui poder discricionário, sendo livre e soberano nas suas decisões no quadro do presente Regulamento, não havendo lugar a recurso ou reclamação.

Artigo 10.º

Divulgação dos resultados

Os resultados da avaliação são tornados públicos até 30 dias úteis após o termo do prazo de submissão das candidaturas, mediante publicação no sítio eletrónico da AIL (www.lusitanistasail.org), sendo os candidatos igualmente notificados por correio eletrónico.

Artigo 11.º

Direitos do/a investigador/a beneficiário/a e dos/as candidatos/as admitidos/as

1 – O/a investigador/a beneficiário/a goza dos seguintes direitos:

- a) Concessão de 1 (uma) bolsa de mobilidade, destinada a custear as despesas de deslocação, alojamento e alimentação em Brasília;
- b) Isenção do pagamento da inscrição no **XV Congresso da AIL**;
- c) Aquisição da qualidade de sócio/a da AIL durante o ano de gozo da bolsa.

2 – Os/as candidatos/as admitidos/as a concurso podem beneficiar, pelo período de 1 (um) ano, da atribuição do estatuto de associado/a da AIL, nos termos do Regulamento Interno da Associação.

Artigo 12.º

Obrigações do/a investigador/a beneficiário/a

1 – Constituem obrigações do/a investigador/a beneficiário/a:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das despesas de transporte, alojamento e alimentação, para as quais recebe apoio financeiro;
- b) Apresentar presencialmente a comunicação no **XV Congresso da AIL**;
- c) Entregar uma Declaração de Estadia e um Relatório de Investigador/a à Direção da AIL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o termo do Congresso;
- d) Fazer constar, em todas as publicações e resultados decorrentes da investigação, a menção ao apoio concedido pela AIL.

2 – Os documentos referidos na alínea c) do número anterior devem ser devidamente assinados pelo/a beneficiário/a e pelo/a responsável pela orientação científica, e enviados em formato PDF para o endereço de correio eletrónico: secretaria@lusitanistasail.org.

Artigo 13.º **Incumprimento**

O incumprimento das normas do presente Regulamento por parte do/a investigador/a pode determinar a aplicação de sanções, nomeadamente a restituição, total ou parcial, da bolsa concedida.

Artigo 14.º **Não atribuição da bolsa**

A AIL reserva-se o direito de não atribuir a bolsa caso as candidaturas apresentadas não revelem qualidade científica suficiente.

Artigo 15.º **Interpretação e revisão do Regulamento**

- 1 – A interpretação e a revisão do presente Regulamento são da competência da AIL.
- 2 – Salvo disposição em contrário, quaisquer revisões não produzem efeitos retroativos.
- 3 – Os casos omissos são resolvidos pela AIL, tendo em conta os princípios gerais do direito e a legislação aplicável.